



Belo Horizonte (MG), 08 de maio de 2025.

AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

À Comissão Permanente de Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 90022/2025
PROCESSO:	Nº 04033-00001853/2024-36
TIPO:	Menor Preço por Grupo

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de Vídeo Wall, incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ:	23.921.349/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	062.568.728-0056
ENDEREÇO:	Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, BH/ MG, CEP 30710-260
TELEFONE / FAX:	(31) 3270-8000 / (31) 3270-8007
REPRESENTANTE LEGAL:	Sr. Joaquim Amorim Pereira (Dados do responsável legal pela assinatura do contrato)
CARGO:	Diretor Comercial
RG / CPF:	MG 2.994.294 SSP MG / 427.670.916-49

RESPOSTA À DILIGÊNCIA

A Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, por meio de sua equipe técnica e jurídica, vem, respeitosamente, apresentar sua resposta à diligência solicitada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90022/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, prestando os esclarecimentos necessários com relação ao exigido referente aos seguintes subitens:

3.6.1, 3.10.7.1.1, 3.10.7.1.26, 3.10.7.1.27, 3.10.7.1.28, 3.10.7.1.29, 3.10.7.1.22, 3.10.6.1.19, 3.10.7, 3.10.7.1.6, 3.10.7.1.8, 3.10.7.1.13, 3.10.7.1.26, 3.10.7.1.27, 3.10.7.1.28, 3.10.7.1.29, 3.10.7.1.30, 3.10.7.1.31



ESCLARECIMENTOS INERENTES AO SUBITEM 3.6.1

O pedido de diligência referente ao subitem 3.6.1, versa sobre a exigência de que os monitores e gerenciadores gráficos de vídeo sejam do mesmo fabricante e homologados pelo fabricante da solução e solicita que a licitante apresente carta de compatibilidade do(s) produto(s) ofertados tanto da Barco quanto da MTC indicando a compatibilidade mútua (homologados entre si), ou seja, carta de que ambos dos fabricantes podem ser integrados e funcionem sem prejuízo da solução proposta. Também compatibilidade dos monitores da Barco e LG com a Gerenciador MTC e Software Polywall Versão Enterprise e Compatibilidade do Gerenciador MTC e Software Polywall Versão Enterprise aos monitores Barco e LG.

O presente documento tem por objetivo demonstrar, com base em análises técnicas, jurídicas e normativas, que a solução proposta pela VISUAL, composta por monitores e equipamentos de marcas distintas (**LG, Barco MTC, Polywall Enterprise**), é plenamente compatível, atende aos requisitos do Termo de Referência e não viola os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em especial o da isonomia e da competitividade.

O Termo de Referência do certame, especificamente no item 3.6.1, exige que os monitores profissionais de 55” e os gerenciadores gráficos de vídeo sejam do mesmo fabricante e homologados por este, além de incluir as licenças necessárias para seu funcionamento.

Tal exigência tem como finalidade assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos e garantir a entrega de uma solução integrada. Neste sentido, a empresa VISUAL assevera que a imposição de que todos os componentes sejam provenientes de um mesmo fabricante e por ele homologados revela-se excessiva e desnecessária para a garantia da compatibilidade técnica, uma vez que a solução ofertada, composta por equipamentos de marcas distintas, apresenta operação plenamente integrada e eficiente, em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Importa destacar que o aspecto essencial para o correto funcionamento do sistema reside na compatibilidade entre as portas de entrada e saída dos dispositivos, como HDMI ou DisplayPort, o que efetivamente se verifica nos equipamentos apresentados em nossa proposta.

São essas características técnicas e não a origem comum dos equipamentos, que asseguram o funcionamento harmônico da solução. Vale frisar que monitores profissionais (ou mesmo monitores comuns) são periféricos desprovidos de inteligência embarcada, bastando, para sua operação adequada, que disponham de entradas compatíveis com as saídas dos gerenciadores gráficos de vídeo, para receber o conteúdo.

Dessa forma, monitores fabricados por empresas como Barco, LG ou quaisquer outras marcas são perfeitamente capazes de operar em conjunto com gerenciadores gráficos de diferentes fabricantes, desde que haja compatibilidade nas interfaces de conexão.



O software, por sua vez, independentemente do fabricante, é compatível com gerenciadores gráficos de diversos fabricantes, não havendo, portanto, qualquer obstáculo técnico à adoção de uma solução composta por equipamentos de marcas distintas, de todo modo, apresentamos juntamente com nossa documentação, carta da Representante no Brasil AVHUB que é a única empresa autorizada a operar no Brasil com o software Polywall e os Gerenciadores Gráficos da MTC.

Aproveitamos este momento para anexar ainda, Carta da fabricante MTC esclarecendo que a compatibilidade de seus Gerenciadores Gráficos com qualquer Monitor Profissional advém da disponibilidade de portas HDMI ou Displayport, o que sintoniza com as informações técnicas que já mencionamos neste documento.

1. Monitores Barco

Os monitores são painéis LCD de 55" com bordas ultrafinas, ideais para montagem em videowall, compatíveis com o Controlador MTC e Software Polywall por seguirem os padrões abertos da indústria Áudio e vídeo-AV, como:

- Entradas HDMI, DVI e DisplayPort;
- Resoluções padronizadas (Full HD, 1920x1080);
- Suporte para montagem modular e operação contínua 24/7.

Compatibilidade assegurada com qualquer controlador que respeite essas interfaces de vídeo padrão.

2. Controlador Gráfico MTC VIDEO WALL CONTROLLER

O controlador da MTC funciona como o cérebro da operação. Ele aceita múltiplas entradas de vídeo e converte os sinais para exibição sincronizada em videowall. É compatível com:

- Monitores de qualquer fabricante, desde que possuam portas HDMI/DVI;
- Software como o Polywall, por operar em sistemas Windows 10 Pro;
- Placas de vídeo e captura amplamente suportadas (Datapath, Matrox, Nvidia, Blackmagic).

A compatibilidade com diversos fabricantes **se deve ao uso de hardware padrão** da indústria AV e Tecnologia da informação - TI, **com suporte a APIs abertas e conectividade universal.**





3. Software de Sala de Controle: Polywall Enterprise

O Polywall é um software de controle e visualização avançado, que se integra a qualquer infraestrutura de videowall baseada em Windows, sem depender de hardware proprietário.

Oferece:

- Suporte a placas de captura e vídeo padrão (Matrox, Datapath, Magewell);
- Compatibilidade com qualquer controlador gráfico que rode Windows e tenha GPUs compatíveis;
- Flexibilidade para exibir conteúdo de diversas fontes: arquivos locais, streaming IP, VMS, SCADA, dashboards, etc.

O motivo da compatibilidade universal do Polywall está no seu projeto **agnóstico de hardware** e na adesão a protocolos abertos como RTSP, HTTP, VNC, HDMI sobre IP, etc.

Justificativa da Compatibilidade entre as Marcas Distintas Ofertadas:

A integração entre **monitores Barco e LG**, o **controlador MTC** e o **software Polywall** é viável e funcional porque:

- Todos os dispositivos **adotam padrões internacionais abertos** de vídeo, controle e comunicação (HDMI, DVI, IP, Windows, DirectShow).
- O software Polywall foi projetado de forma **hardware-agnóstica**, ou seja, não depende de equipamentos específicos.
- O controlador MTC utiliza componentes de mercado (GPUs e placas de captura compatíveis) e sistema operacional padrão (Windows 10 Pro).
- Não há uso de protocolos proprietários ou bloqueios de compatibilidade entre os dispositivos.

Essa abordagem garante liberdade de escolha de marca, proteção do investimento e flexibilidade na substituição ou ampliação do sistema.

Assim, conclui-se que a solução apresentada comprova que é **tecnicamente viável e altamente eficiente integrar componentes de diferentes marcas** no mesmo ecossistema de videowall. A aderência a **padrões da indústria AV e TI** elimina barreiras de compatibilidade, promove interoperabilidade e garante um ambiente operacional estável, escalável e moderno.

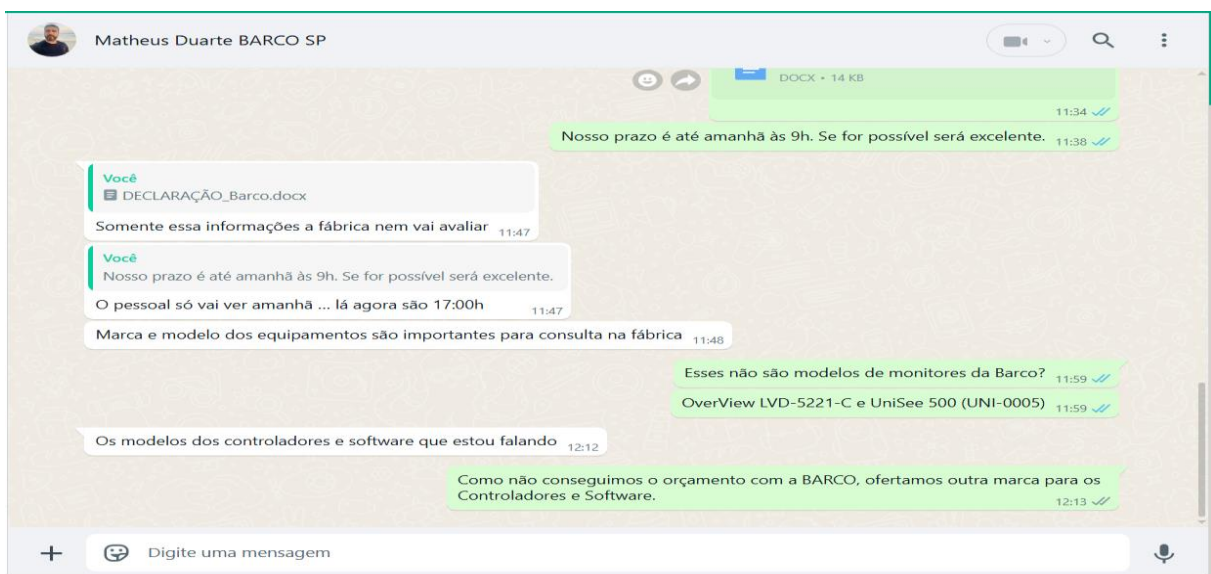
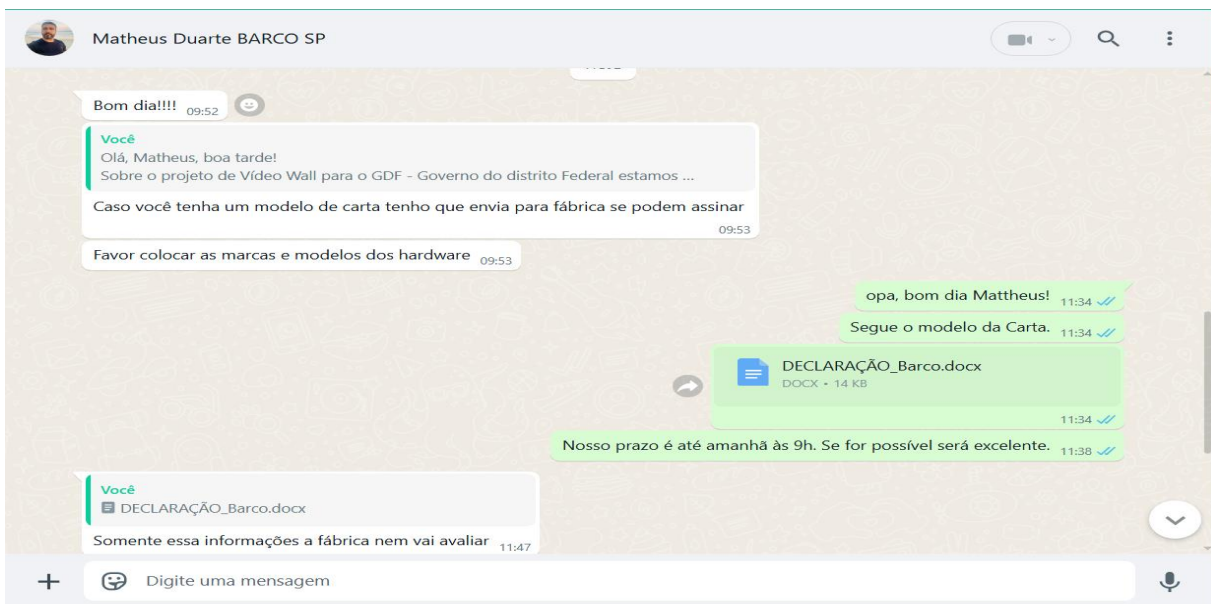
Ademais, a VISUAL assume a responsabilidade técnica pela solução proposta, incluindo a garantia de integração e operação dos equipamentos, independentemente de sua origem. A empresa compromete-se a fornecer todas as licenças e suportes necessários para a operação da solução de videowall, conforme solicitado no edital.



Compulsando o documento de requerimento de diligência enviado pela Administração Pública, nos deparamos com o seguinte requerimento, no tocante a apresentação de carta de compatibilidade:

*solicitamos que a licitante apresente **carta de compatibilidade** do(s) produto(s) ofertado tanto da Barco quanto da MTC indicando a compatibilidade mutua (homologados entre si), ou seja, carta de que ambos dos fabricantes podem ser integrados e funcionem sem prejuízo da solução proposta (Compatibilidade dos monitores da Barco e LG com a Gerenciador MTC e software Polywall Versão Enterprise e Compatibilidade do Gerenciador MTC e software Polywall Versão Enterprise a Barco.*

Print de conversas com o Representante BARCO no Brasil:



Ocorre que a **fabricante Barco**, por ser **concorrente direta no mercado com as fabricantes MTC e Polywall**, possuem **política comercial de não emissão de cartas de homologação para produtos de terceiros**, conforme colacionamos acima **especialmente de marcas concorrentes**, o que torna inviável a apresentação de tal documento. O mesmo ocorre com a fabricante LG. A exigência de sua emissão por terceiros alheios à licitante e com interesse concorrente revela-se desproporcional, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a saber:

TCU – Acórdão nº 325/2021 – Plenário:

“É indevida a exigência de documento emitido por terceiro alheio à licitante, especialmente quando tal terceiro tem interesse concorrente, salvo se houver motivo técnico claramente justificado e previsão no edital.”

TCU – Acórdão nº 1.492/2019 – Plenário:

“A Administração deve aceitar outros meios idôneos de comprovação técnica quando a exigência documental inviabiliza a participação.”

Verifica-se que tal exigência, ao demandar manifestação formal de compatibilidade emitida por terceiros alheios à licitação, incorre em afronta direta não só à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União, mas também à Súmula nº 15 do TCESP, segundo a qual 'em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa'."

Assim, além de configurar indevida restrição à competitividade, tal exigência transfere à licitante a obrigação de obter manifestação de vontade de fabricantes que não possuem vínculo direto com a disputa, o que extrapola os limites legais do que pode ser requerido em sede de habilitação ou comprovação técnica, em descompasso com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Portanto, a ausência da carta de homologação emitida pela Barco não pode ser interpretada como prova de incompatibilidade técnica, sobretudo diante da documentação idônea já apresentada e agora reiterada, que comprova a integração e o funcionamento pleno da solução proposta. Ressalte-se, ainda, que a licitante assume integral responsabilidade técnica pelo fornecimento da solução completa e funcional, nos termos do edital.

Ademais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve evitar formalismos excessivos e restrições indevidas à competitividade, conforme previsto no:

Art. 5º – Princípios da isonomia, do interesse público e da eficiência;

Art. 11, I – Vedação a cláusulas que restrinjam indevidamente a competitividade;

Exigências técnicas devem ser justificadas com base em critérios objetivos de desempenho e qualidade, não podendo limitar a competição por razões meramente formais.

A licitante, por sua vez, assume plena responsabilidade técnica e jurídica pela integração e

funcionamento da solução ofertada como um todo, conforme previsto no edital. Para tanto, foram apresentadas as seguintes comprovações: Especificações técnicas completas dos equipamentos e Licenças necessárias ao funcionamento do sistema.

À luz dos princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, **não há impedimento técnico ou legal à aceitação de equipamentos de marcas distintas**, uma vez que garantimos a entrega de uma solução compatível, funcional e de acordo com os objetivos do certame.

ESCLARECIMENTOS INERENTES AOS DEMAIS SUBITENS EXIGIDOS:

Em atenção à solicitação de diligência, apresentamos, a seguir, as informações relativas ao atendimento dos subitens **3.10.7.1.1, 3.10.7.1.6, 3.10.7.1.8, 3.10.7.1.13, 3.10.7.1.19, 3.10.7.1.22, 3.10.7.1.26, 3.10.7.1.27, 3.10.7.1.28, 3.10.7.1.29, 3.10.7.1.30, 3.10.7.1.31** e demais itens correlatos do **Item 11 – Software de Gerenciamento (3.10.7)** do edital.

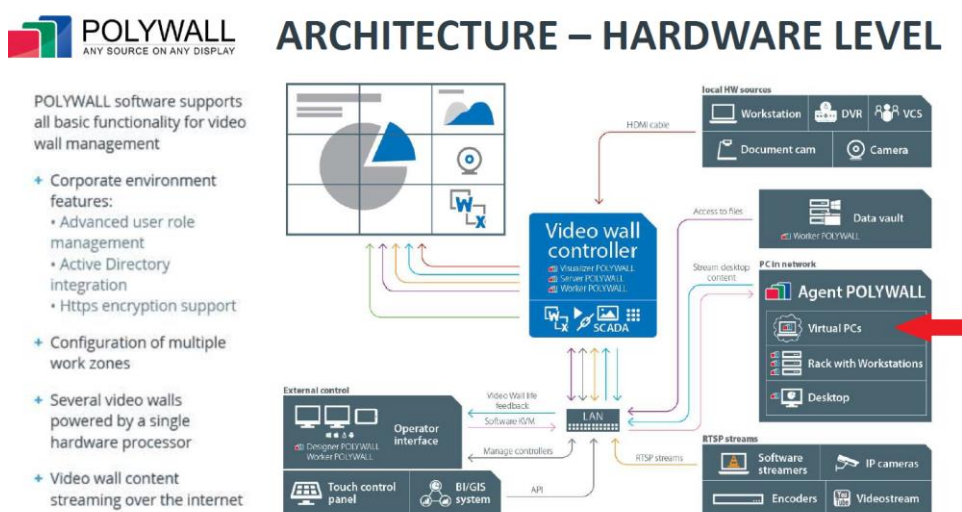
Todas as funcionalidades de software exigidas podem ser conferidas por meio do link abaixo, sendo possível realizar a tradução automática do conteúdo para o idioma português ao utilizar o recurso de tradução do navegador (ícone do Google Tradutor):

 <https://polywall.net/product/license-bundles>

3.10.7. ITEM 11 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

3.10.7.1.1 - O sistema de colaboração deverá ser compatível com arquitetura de servidor e com ambiente virtualizado. O sistema deverá interagir, gerenciar e controlar conteúdos (vídeo e imagens) no painel de videowall.

Catálogo - Página 7 – Virtual Pcs



3.10.7.1.6 - O software deverá permitir que imagens sejam exibidas no painel de videowall em taxa mínima de 30 (trinta) frames (quadros) por segundo.

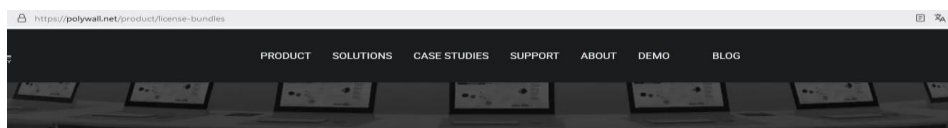
Catálogo, Página 25.



- Operator can always see the content displayed on a video wall in real time, even when in a different room
- **Live high-fps (up to 30 fps)** video wall feedback in operator console interface from each connected video wall
- The feedback is displayed without lagging and in high quality and with high frame rate **(up to 30 FPS)**

3.10.7.1.8 - O sistema de colaboração deverá ser fornecido acompanhado das respectivas licenças perpétuas com direito de uso permanente, que sejam necessárias à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.

 <https://polywall.net/product/license-bundles>



COMPARING FEATURES

Polywall is a complete on-premise solution, which is licensed in a most convenient way:

- **licenses are permanent and do not require any subscription**
- **any project requires just one license. There is no limitation on how many video walls, operators, sources can be connected in a single project. The choice of a license is made by required features only**
- users can upgrade to a more functional license by covering the price difference between licenses.
- any license is tailored to a specific hardware and operates only on a licensed PC;
- a license price is based on the project diagram. To get a license offer please contact us [here](#).





The following table shows the differences between license bundles.



FEATURES	POLYWALL LITE	POLYWALL STANDARD	POLYWALL PRO	POLYWALL PRO +	POLYWALL ENTERPRISE
BASIC VIDEO WALL MANAGEMENT FEATURES					
Supported UI languages (Arabic, Chinese, German, English, French, Italian, Portuguese, Russian, Spanish, Turkish)	✓	✓	✓	✓	✓

3.10.7.1.13 - O software deverá ser compatível com Modo de Aplicação de Diretório Ativo (Active Directory Application Mode – ADAM) ou LDAP.

Catálogo - Página 13 – Active directory, logging, role management.

POLYWALL LICENSING SCHEME

<p>L POLYWALL LITE</p> <ul style="list-style-type: none"> • One video wall 6K resolution max • One operator console for the installation • Any hardware sources • Only files from video wall controller 	<p>S POLYWALL STANDARD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Many video walls in one installation • Unlimited number of operators • Create scenarios for the content automation • Integration via open API with touch controllers, BI and GIS systems 
<p>P POLYWALL PRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Advanced user management • Active directory, logging, role management, access management. • Embedded software KVM agent to broadcast • Controller hot redundancy for 24/7 operation • Controller hot redundancy for 24/7 operation and manage 	<p>E POLYWALL ENTERPRISE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Support unlimited amount of physical rooms/screens in one license • Allows to create virtual rooms and sign them to a specific operator • Dedicated operator interface for each room 

 POLYWALL
BY SOURCE ONLY LICENSE
 VISIOLOGY

3.10.7.1.22. A solução deverá gerenciar mídias e conteúdo de forma segura a partir de dispositivos móveis.

 <https://polywall.net/product/license-bundles>

3.10.7.1.26. Os usuários poderão ter acesso a um menu de opções diretamente no aplicativo instalado em sua estação de trabalho, de maneira a permitir rápido acesso a aplicativos do mesmo.

 <https://polywall.buildin.ai/polywall/share/868331cc-6513-4b46-97d4-5ef306660f75>

Com o uso da API e/ou Polywall Automation, é possível criar e executar dashboards customizados, que executam em qualquer navegador instalado na estação de trabalho do usuário.

3.10.7.1.27. A solução deve oferecer o provisionamento e gerenciamento de todas as contas de administradores da solução.

 <https://polywall.net/product/license-bundles>

3.10.7.1.28. A solução deve armazenar os logs das sessões de forma transparente para o usuário, servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema alvo, gravando todas as ações executadas no sistema alvo. Essa ação deve ser executada de forma que a solução não dependa de alguma ação da estação do cliente para que o log seja enviado e armazenado.

Catálogo – Página 13 – Active Directory, logging, role management, access management

3.10.7.1.29. A solução deverá permitir o controle granular da execução de comandos específicos por usuários em sessões SSH no acesso aos servidores da solução, podendo bloquear a execução de determinados comandos ou encerrar uma determinada sessão.

A solução é Windows e, por isso, não possui SSH nativo. É possível executar sessões SSH a partir de aplicativos instalados ou PowerShell e, conforme o acesso/nível de privilégio, executar comandos.

3.10.7.1.30 - A solução deve permitir a busca por comandos específicos executados pelo usuário em sessões através de linha de comando.

Catálogo não aplicável - A solução é Windows e por isso, não possui log do prompt de comando. É possível executar sessões SSH a partir de aplicativos instalados ou powershell, e conforme o acesso/nível de privilégio, executar comandos.

3.10.7.1.31 - A solução deve possuir mecanismo de gravação de sessão desenvolvido como parte integrante da solução

catálogo não aplicável – A solução utiliza o Apache Guacamole.

Assim, resta plenamente comprovado que a solução ofertada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, atendendo a todos os subitens questionados.



Por todo o exposto, pugna a licitante pelo **reconhecimento da regularidade da proposta**, com base na jurisprudência, legislação afeta e na documentação técnica apresentada, **não sendo cabível a desclassificação ou inabilitação com fundamento na ausência de documento que, por sua natureza, é inatingível e desnecessário para comprovação da viabilidade da solução ofertada e não havendo justificativa técnica para exigência de que os referidos itens sejam do mesmo fabricante, o que acarretaria em direcionamento diante do cenário apresentado.**

Ex positis, requer:

O **reconhecimento da regularidade da proposta apresentada**, com base na documentação técnica apresentada;

A **validação da solução ofertada** como plenamente compatível e tecnicamente adequada ao atendimento das exigências editalícias;

O **afastamento da exigência de apresentação de carta de homologação das fabricantes**, por tratar-se de documento inatingível e desnecessário à comprovação da viabilidade técnica da proposta, já demonstrada por documentação idônea;

O prosseguimento do certame com a **manutenção da licitante na fase de habilitação**, por apresentar a proposta mais vantajosa e plenamente funcional, sem qualquer prejuízo ao interesse público.

Atenciosamente,

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ: 23.921.349/0001-61

Joaquim Amorim Pereira

Diretor Comercial

